

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA

Lei nº 009 / 2005 de 07 de julho de 2005.

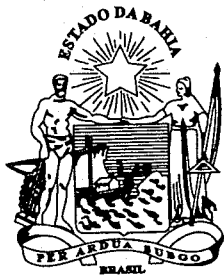
Dispões sobre o reajuste da remuneração dos servidores do Magistério Público do Município de Formosa do Rio Preto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º maio de 2005, reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Magistério Público do Município de Formosa do Rio Preto, cuja situação funcional acha-se regulada pela Lei nº 14/98 – estatuto dos servidores do Magistério Público do Município de Formosa do Rio Preto - e pela Lei nº 01 / 2001 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de Formosa do Rio Preto, vigentes no mês imediatamente anterior ao da publicação desta lei.

Art.2º - havendo diferença de vencimentos, em decorrência de aplicação do disposto no artigo anterior, este valor será pago a título de diferença de vencimentos, nominalmente identificada, sendo considerada também para cálculo de vantagens pessoais e se sujeitando aos mesmos percentuais de revisão ou antecipação dos vencimentos.

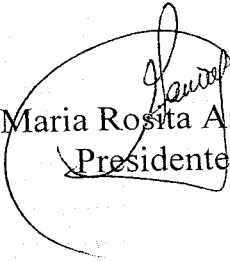
Art.3º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2005.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões 07 de julho de 2005.


Maria Rosita Azevedo de Araújo
Presidente